

REFORMA TRIBUTÁRIA E OS CONSELHOS CONTRIBUINTES: IMPACTOS NO PACTO FEDERATIVO E UMA POSSÍVEL INCONSTITUCIONALIDADE

Nichollas Oliveira Santos¹

A Reforma Tributária em discussão no Brasil possui grande potencial de provocar profundas mudanças no pacto federativo. A proposta visa simplificar o complexo sistema tributário nacional, unificando impostos e redistribuindo as competências tributárias entre a União, estados e municípios. No entanto, essa reestruturação pode impactar de maneira significativa no equilíbrio federativo, modificando a autonomia fiscal dos entes subnacionais.

O problema central desta pesquisa é analisar como as mudanças propostas pela Reforma Tributária afetam a autonomia dos Conselhos Contribuintes e se essas alterações podem ser consideradas inconstitucionais à luz do pacto federativo. Busca-se compreender em que medida a centralização da arrecadação e a redistribuição das receitas podem comprometer a autonomia dos estados e municípios e avaliar se essas mudanças são compatíveis com os princípios estabelecidos na Constituição Federal.

A fundamentação teórica deste estudo está ancorada na análise do federalismo brasileiro, conforme estabelecido na Constituição de 1988, que garante a autonomia dos entes federados como um princípio basilar. O artigo 60, § 4º, inciso I da Constituição Federal, estabelece que: "*Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir: A forma federativa de Estado*"², sendo considerada uma cláusula pétrea. Neste sentido, o entendimento do ministro do Supremo Tribunal Federal, Gilmar Mendes é fundamental, ao afirmar que "*deve-se entender o parágrafo 4º como proposta que tende a abolir, ou seja, mitigar, reduzir o significado e a eficácia da forma federativa do Estado*". (MENDES; Gilmar, 2024)

Resultados esperados sugerem que a Reforma Tributária, promovendo uma centralização excessiva da arrecadação e alteração a distribuição das receitas, pode, portanto, mitigar a autonomia dos entes federados e dos Conselhos Contribuintes. Essa

¹ Acadêmico de graduação no curso de Direito do 1º período, Universidade do Vale Do Itajaí, campus Itajaí, Brasil, Nichollasnick22@gmail.com

² Constituição Federal Brasileira de 1988, disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

centralização pode gerar uma tensão entre a eficiência fiscal e a preservação do pacto federativo, criando um cenário em que o equilíbrio federativo é comprometido.

Cabe ressaltar que o fator que assegura a autonomia dos estados e municípios são as suas competências tributárias individuais, pois é assim que eles arrecadam e aplicam seus recursos em assuntos de seus interesses, sendo fundamental para os princípios federalistas de que essa autonomia seja preservada, pois mediante situação contrária há o rompimento da federação.

Abordando o entendimento de grandes constitucionalistas que afirmam que em países de grande extensão territorial em que os estados apresentam imensas diferenças como no caso brasileiro o federalismo é o modo mais eficaz para atingir o valor da democracia, portanto a criação de um imposto único e uniforme não é cabível em um país que se destaca na sua diferenciação regional, portanto na visão da preservação dos princípios federalistas, trazendo a ideia de que essas alterações propostas na reforma tributária podem configurar uma inconstitucionalidade, caso se verifique que a reforma desrespeita os princípios constitucionais que asseguram a autonomia dos estados e municípios sustentando o federalismo no Brasil.